



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

END: Rua Cel. Veiga, nº 2007, sala 01 e 02, Coronel Veiga, Petrópolis/RJ.

Contrato nº 40/2024

Processo nº 990/62418/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900062418/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 19/04/2024 com término previsto para 18/04/2025, a execução das obras e/ou serviços de **Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado urbano, cadastramento socioeconômico, pesquisa fundiária com fornecimento de sistema de informação e consultoria para fins de regularização fundiária no município de Niterói, mediante a os instrumentos jurídicos previstos na legislação que versa sobre tema para 10.000 (dez mil) famílias, distribuídas em todas as regiões do município de Niterói**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **12 (doze) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 23.200.000,00 (vinte e três milhões e duzentos mil reais)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: Isabel Cristina Cantuaria, Heloisa Helena Ferreira Martins e João Alberto Vasconcelos Pucu (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, **19 de Abril de 2024**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de
Recursos

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

Isabel Cristina Cantuaria
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Heloisa Helena Ferreira Martins
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

João Alberto Vasconcelos Pucu
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

